



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Terça-feira • 29 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2347

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Decreto Extraordinário Nº 08, de 29 de Setembro de 2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 08, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Corona vírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Milagres, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 133 de 07 de Abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Milagres em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19).

Considerando o disposto no projeto de decreto legislativo nº 2.774/2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Milagres, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do ofício AL nº 2.360/2020.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de Junho de 2020 que altera o prazo de reconhecimento pela Assembleia Legislativa, de estado de calamidade pública dos municípios baianos por mais 90 (noventa) dias.

Considerando a Portaria nº 2.071 de 11 de agosto de 2020, que credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13 720 263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ORGÃO: 15 – SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.06.2066 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	31900400	14	3.135,00
		31901300	14	658,00
UNIDADE: 0211.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		33903000	14	128.207,00
		33903600	14	1.500,00
UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		33903400	14	27.000,00
		33903900	14	19.500,00
TOTAL				180.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação (a Portaria nº 2.071 de 11 de agosto de 2020), conforme disposto no art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64.

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.14	Transferências Ações Emergenciais da Saúde Combate à COVID-19 Portaria nº 2.071/2020	14	180.000,00
TOTAL			180.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.



Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal